

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET - PARA A SANTA CASA MATRIZ DE BIRIGUI/SP**, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho, nº 115, Patrimônio Silves, Birigui/SP, CEP: 16.200-917, conforme especificações abaixo:

JUSTIFICATIVA: O interesse ocorre em razão da necessidade e demanda da Santa Casa Matriz do Município de Birigui/SP, sendo a mesma em caráter emergencial, na medida em que se trata de Análise Ergonômica do Trabalho, a fim de atender à demanda e a necessidade da contratante, conforme exigências da NR-17 e Portarias nº 3.751/90 e 3.214/78.

Observar-se-á a demanda pré-estabelecida da CONTRATANTE, devendo se obter identificação pré-ativa de riscos ergonômicos em suas atividades operacionais de todas as áreas, servindo como base de implantação e gerenciamento ergonômico eficiente;

SERVIÇOS: A empresa CONTRATADA deverá elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme exigências da NR-17 e Portaria nº 3.751/90, disponibilizando, no mínimo, informações sobre: a) Posto de Trabalho; b) *Layout*; c) mobiliário; d) ferramentas e equipamentos do posto de trabalho; e) levantamento; f) transporte; g) movimentação manual de materiais em atividades que exijam essas ações; h) condições ambientais; i) organização do trabalho;

A CONTRATADA será responsável, ainda, pelos relatórios da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, devendo contemplar, minimamente: a) análise dos resultados e classificação quanto ao grau de criticidade das situações identificadas; b) recomendações ergonômicas e sugestões específicas, apontando o nível de ação necessário a curto, médio e longo prazo para cada função/atividade avaliada.

Deverá ser realizada, pela empresa CONTRATADA, reuniões com gestores do contrato e equipe técnica, visando a exposição dos resultados obtidos, plano de ação e validação das ações propostas;

Obrigatoriedade deverá ser observado o disposto na Portaria nº 3.214/78, NR-17, Portaria nº 3.751/90, e demais legislação vigente sobre a Ergonomia e afins.

Objetiva-se, ainda, ações que possam eliminar ou reduzir os riscos ergonômicos, bem como verificar a conformidade dos requisitos dispostos pela legislação em vigor.

DAS FUNÇÕES: As funções analisadas são:

1- Administração:

Assistente Administrativo;
Auxiliar Administrativo;
Diretor Clínico;
Diretor Médico;
Gerente Médico;
Auxiliar Financeiro;
Chefe de Tesouraria;
Auxiliar de Faturamento;
Analista de Suporte;
Gerente de T.I;
Técnico de Apoio ao Usuário;
Encarregado S.A.M.E;
Encarregado de Compras;
Telefonista;
Motorista;
Responsável de Patrimônio;
Assistente Social;
Analista de Custo;
Secretário Executivo;
Assistente de Departamento Pessoal;
Gestor de RH;
Psicólogo;
Coordenador NEP;

2- SESMT:

Técnico de Segurança do Trabalho;

3- Portaria/Recepção/Estacionamento:

Auxiliar Administrativo;
Encarregado de Atendimento;
Enfermeiro;
Porteiro;
Porteiro-Estacionamento;

4- Almoxarifado:

Almoxarife;
Compras;

5- Farmácia:

Auxiliar Administrativo;
Auxiliar de Farmácia;
Controlador de Estoque;
Farmacêutico;
Gerente de Farmácia;

6- Agência Transfusional:

Auxiliar de Enfermagem;
Técnico de Enfermagem;

7- Cozinha:

Auxiliar Administrativo;
Nutricionista;
Serviços Gerais;

8- Copa:

Copeira;
Serviços Gerais;

9- Lactário:

Serviços Gerais;

10- Lavanderia:

Serviços Gerais;
Auxiliar de Lavanderia;

11- Limpeza:

Camareira;
Serviços Gerais;
Supervisor de Serviço de Apoio e Rouparia;

12- Enfermeira Supervisora:

Coordenador Central Material;
Enfermeiro;
Enfermeiro Coordenador de UTI;
Gerente de Enfermagem;

13- Enfermagem:

Enfermeiro;
Auxiliar de Enfermagem;
Técnico de Enfermagem;

14- U.T.I.:

Enfermeiro;
Auxiliar de Enfermagem;
Técnico de Enfermagem;

15- Berçário:

Enfermeiro;
Auxiliar de Enfermagem;
Técnico de Enfermagem;

16- Centro Cirúrgico:

Enfermeiro;
Auxiliar de Enfermagem;
Técnico de Enfermagem;
Auxiliar Administrativo;

17- Comissão de Infecção Hospitalar:

Enfermeiro;
Auxiliar de Enfermagem;

18- U.T.I COVID:

Auxiliar de Enfermagem;
Enfermeiro;
Técnico de Enfermagem;
Serviços Gerais (Limpeza);
Auxiliar Administrativo;

19- COREME:

Auxiliar Administrativo;

20- Pronto Atendimento Administrativo:

Auxiliar Administrativo;
Coordenador de Pronto Atendimento;

21- Pronto Atendimento Enfermagem:

Auxiliar de Enfermagem;
Enfermeiro;
Técnico de Enfermagem;

22- Terapia Ocupacional:

Terapeuta Ocupacional;

23- Manutenção e Conservação de móveis e máquinas:

Encarregado de Manutenção;
Gerente Operacional;
Operador de Máquina Fixa;

p24- Manutenção e Conservação do edifício:

Eletricista;
Encarregado de Obra;
Pedreiro;
Serviços Gerais;

25- Manutenção Jardinagem:

Encarregado de Jardinagem;
Jardineiro;

26- Gripário:

Auxiliar de Enfermagem;
Enfermeiro;
Técnico de Enfermagem;

As funções (qualitativas e quantitativas) acima especificadas poderão sofrer alterações no decorrer do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A Contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os prepostos e/ou eventuais colaboradores. Deverá, ainda, disponibilizar Estrutura física, materiais, equipamentos e insumos, necessários a prestação dos serviços contratados.

É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Eventuais necessidades de transportes e retirada de bens da sede da Contratante, para qualquer finalidade, deverá ser previamente solicitada para a Direção Hospitalar, sendo o transporte e o cuidado dos bens de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá responder aos eventuais chamados da Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A contratada deverá disponibilizar equipe própria para a prestação dos serviços.

A contratada obrigar-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus

colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

O contrato terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Elaborado por:

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Gustavo Silva Domingues – Engenheiro Ocupacional.

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega das propostas: **03 (três) dias úteis** – 14/06/2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 09/06/2021.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente